



FAZENDA RIO GRANDE DE MUNICÍPIO A COMARCA

BRASÃO DE FAZENDA RIO GRANDE

Em 1879, Francisco Claudino Ferreira, requereu junto à Paróquia de São José dos Pinhais uma área de terras, com as quais formou a Fazenda Rio Grande, tornando-se desta forma, o primeiro proprietário de terras da localidade.

A partir de então, a história da Fazenda Rio Grande confunde-se com o expansionismo industrial e populacional de Curitiba, com ação direta no parcelamento do solo urbano da área correspondente à atual sede municipal.

As áreas da Fazenda Rio Grande, ao sul de Curitiba, foram uns dos últimos redutos da especulação imobiliária. O início do loteamento da Fazenda Rio Grande, filão periférico de Curitiba, deu-se a partir de 1959. Daí para a frente não parou de acontecer.

Mais distante da sede municipal de Mandirituba e mais próximo da capital, a população da Fazenda Rio Grande foi organizando suas vidas em função da grande cidade, onde havia mais empregos e demais serviços urbanos.

Em 26 de janeiro de 1990, através da Lei Estadual nº 9213, o antigo distrito de Fazenda Rio Grande foi elevado à categoria de município, com território desmembrado de Mandirituba. A instalação oficial ocorreu no dia 01 de janeiro de 1993.

A INSTALAÇÃO DA COMARCA

Criada pela força de Lei Estadual nº 11920 e instalada pela portaria nº 10 de 1999, esta passa a compor o quadro de comarcas do foro regional de Curitiba pela Lei Estadual nº 14277.

Fazenda Rio Grande é foro regional da comarca da região metropolitana de Curitiba sendo de entrância final, seu foro judicial é composto por quatro varas judiciais um ofício de distribuidor, contador, partidor, avaliador e depositário público.

O foro extrajudicial contém tabelionato de notas, tabelionato de protesto de títulos, Serviço de registro de imóveis, Serviço de registro civil das pessoas naturais, acumulando, o Serviço de registro de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas.

O Serviço distrital está presente em Mandirituba, Agudos do Sul e Areia Branca dos Assis.¹



Fórum Desembargador Segismundo Gradowski.

¹ Atualizado conforme anexo IV do CODJ de 2015.